



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-3449 CNPJ 07.984.395/0001-53
HOME PAGE – <http://www.ilhabelaprev.com.br>



RESOLUÇÃO Nº 009, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Regimento interno do Comitê de Investimentos do ILHABELA PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela, na forma que especifica.

NEILDE MARIA DOS SANTOS, Diretora Presidente do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - ILHABELA PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade do ILHABELA PREV de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do regime próprio de previdência do município de Ilhabela;

CONSIDERANDO o interesse do ILHABELA PREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pela Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda – MF, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015), como gestão sustentável, transparente e de excelência;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Investimentos pela aprovação do Regimento Interno, ocorrida na reunião de 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Deliberativo pela aprovação do Regimento Interno, ocorrida na reunião de 25 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do ILHABELA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela, conforme documento anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhabela, 01 de Abril de 2021.

NEILDE MARIA DOS SANTOS
Diretora Presidente – ILHABELA PREV

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
ILHABELA PREV**

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Comitê de Investimentos consoante disciplina o artigo 5º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 1052/2014, é órgão de caráter consultivo, propositivo e deliberativo com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela – ILHABELA PREV, observando as diretrizes e deliberações contidas na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração e normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Ministério da Previdência Social e demais órgãos de fiscalização e controle. Os requisitos básicos de instituição e funcionamento estão estabelecidos no art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011, seus membros devem atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos tem por objetivos examinar e debater as questões estratégicas e conjunturais quanto aos investimentos do ILHABELA PREV, para equalizar os níveis de informação, uniformizar as interpretações e os procedimentos operacionais, assegurar e preservar o crescimento patrimonial do RPPS objetivando honrar seus compromissos previdenciários, bem como propor, através de documento formal, a Política de Investimentos do ILHABELA PREV, para apreciação, deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – A Política de Investimentos poderá ser revisada a qualquer tempo e submetida à deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

Da sua composição, organização e dos membros

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por:

- Diretoria Executiva
- Presidente do Conselho Administrativo
- Presidente do Conselho Fiscal
- Gestor de Recursos

§ 1º A Presidência do Comitê de Investimentos será exercida pelo Diretor Presidente do ILHABELAPREV.

§ 2º O Gestor de Recursos deverá secretariar as reuniões do Comitê de Investimentos.

§ 3º A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá possuir Certificação Profissional ANBIMA Série 10 (CPA-10);

§ 4º O Presidente do Conselho Fiscal somente deliberará por ocasião da definição da Política de Investimentos para o exercício seguintes e participará das reuniões do Comitê de Investimentos com o intuito de fiscalizar o cumprimento da Política de Investimentos aprovada no exercício anterior.

SECÃO I

Das atribuições dos Membros do Comitê

Art. 4º. Ao Presidente do Comitê de Investimentos compete:

- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno;
- Declarar voto de desempate.

Art. 5º. Aos membros do comitê compete:

- Comparecer as reuniões;
- Deliberar sobre os assuntos submetidos à análise;

- Sugerir e solicitar inclusão de assuntos na pauta das reuniões.

Art. 6º. Compete ao Gestor de Recursos:

- I – Secretariar as reuniões e lavrar ata de cada reunião;
- II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do ILHABELA PREV, alterações para serem posteriormente aprovadas pelo Conselho Administrativo, referente à Política de Investimentos;
- III – Encaminhar documentação necessária para apreciação do Comitê de Investimentos referente à Instituições Financeiras, Mercado Financeiro, Panorama Econômico;
- IV – Encaminhar proposições referente a realocação de recursos a serem aprovadas pelo Comitê de Investimentos;
- V – Manter sob guarda a documentação relativa as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos, principalmente as atas onde constam as deliberações e seus anexos.

SEÇÃO II Das reuniões

Art. 7º. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos deverão contar com a presença mínima de 03 (três) membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente e do Gestor de Recursos.

- I – O Comitê deverá se reunir ordinariamente no mínimo duas vezes ao mês, conforme calendário pré-estabelecido, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos.
- II – O Comitê de Investimentos poderá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente, em caso de emergência, para tratar de assunto previamente definido e impostergável.
- III – As reuniões do Comitê deverão ser secretariadas pelo Gestor de Recursos.

IV – Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outros profissionais que venham a contribuir para a análise e discussão dos assuntos em pauta.

Art. 8º. As decisões do Comitê deverão ser tomadas por maioria absoluta.

Parágrafo Único – Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

Art. 9º. Será lavrada ata resumida de cada reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 10º. As participações nas reuniões serão remuneradas conforme § 3º do Art. 14º da Lei Complementar 1.259/2018.

SEÇÃO III Da Competência

Art. 11º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - Analisar a conjuntura macroeconômica nacional e internacional;
- II- Analisar a rentabilidade dos investimentos realizados e possíveis diversificações, conforme a Política de Investimentos e Resolução nº 3922 do CMN;
- III - Apresentar de relatórios relacionados aos investimentos futuros;
- IV - Elaborar a proposta de fluxo dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e monitorar o demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
- V – Elaborar do seu Regimento Interno;
- VI - Outros assuntos relacionados a sua esfera de competência, nos termos das Portarias MPS nº 170 e 519;
- VII – Propor alterações em seu Regimento Interno;
- VIII – Deliberar sobre o credenciamento de instituições financeiras.
- IX - Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características do passivo.

XI - Zelar pela gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência.

XII - Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

Art. 12º. O comitê de Investimentos poderá ser assessorado por Consultoria de Investimentos contratada pelo ILHABELA PREV.

Art. 13º. Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos:

- a) Cenário macroeconômico.
- b) Evolução da execução do orçamento do RPPS.
- c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo.
- d) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

CAPITULO III

Da execução da política e diretrizes de investimentos

SEÇÃO I

Do Acompanhamento e cumprimento da política de investimentos

Art. 14º. Compete ao Comitê de Investimentos do ILHABELA PREV, fazer cumprir nos limites estabelecidos, Política de Investimentos, aprovada pelo Conselho Administrativo e de acordo com a legislação federal vigente.

Disposições Finais

Art. 15º. O regimento poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Deliberativo.



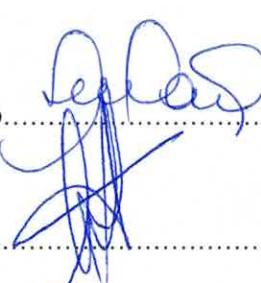
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela

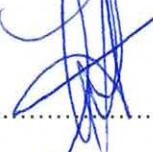
Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-3449 CNPJ 07.984.395/0001-53
HOME PAGE – <http://www.ilhabelaprev.com.br>



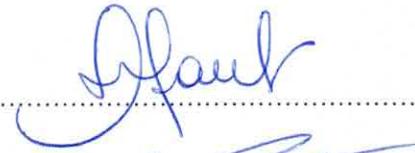
Art. 16º. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhabela, 01 de abril de 2021.

Ana Maria Nogueira Gonçalves Silvério.....


Marcial Ferreira de Jesus.....


Maurício da Costa Barbosa.....


Neilde Maria dos Santos.....


Petrônio Pereira Gomes de Sá.....
